

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

Assunto: contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de iluminação pública com fornecimento de materiais e equipamentos.

Senhora Prefeita,

A respectiva contratação visa suprir as necessidades da população de Almeirim, em face a grave perturbação da ordem pública e situação emergencial que o município se encontra, relacionado ao parque de iluminação pública, uma vez que em grande parte encontra-se apagado, sem funcionamento.

Destacamos que a presente gestão, encontrou o município de Almeirim em situação caótica, com crises em diversos setores da administração pública municipal, sendo necessário inclusive a edição do Decreto nº 088/2021-GAB/PMA, de 18 de janeiro de 2021, qual dispõe sobre a situação de calamidade financeira e administrativa, no âmbito da Administração Pública Municipal de Almeirim.

Tal situação atingiu inclusive o setor de iluminação pública de Almeirim, uma vez que há muito tempo não é realizado serviço de manutenção, bem como troca de lâmpadas e de kits de iluminação, o que resultou na queima, e diversos outros problemas técnicos nas luminárias públicas, ocasionando escuridão nas vias públicas do município.

Um sistema de Gestão de Iluminação Pública eficiente traz uma série de benefícios para a população. Afinal, ele proporciona mais conforto para todos, melhora o trânsito à noite, reduz gastos dentre outros pontos positivos, no entanto o principal é que amplia a sensação de segurança na cidade, garantido maior segurança a população, uma vez que destacadamente, existe maior probabilidade de cometimento de crimes e ilícitos em vias escuras, sem iluminação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

A Constituição Federal de 1988 trata a respeito do direito a segurança como uma espécie de direito-dever por parte do Estado aos seus administrados, estendendo o direito a segurança a todas as pessoas, impondo a Administração Pública esta obrigação. O artigo 5º, caput, da CF/88 diz *“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”*. Diga-se aqui, que ao se falar em Estado, está incluído, a União, o Estado e os Municípios, estes deverão garantir a segurança a todos. É oportuno ressaltar aqui a responsabilidade que tem o poder público de indenizar as pessoas que sofrem alguma seqüela em razão da falta da prestação do serviço público.

No tocante ao tema, cabe mencionar que o direito à segurança engloba diversos fatores, sendo que o objeto em comento está inserido nesse contexto, visto que é obrigação da Administração Pública proporcionar vias públicas iluminadas, trafegáveis, que garantam o direito de ir e vir, sem molestação.

Dessa forma, surge a necessidade de manutenção do parque de iluminação pública do município de Almeirim, uma vez destacados a importância e necessidade destes à população, o qual já está gravemente atingido, e caso não venha a ter a manutenção e troca dos Kits VMT 150W, nos termos do Projeto Básico, poderão causar danos de efeitos irreparáveis. Desta forma, muitos são os motivos que ensejam a importância da presente contratação, qual visa garantir aos cidadãos o direito a uma vida digna, e com segurança de qualidade e conforto necessário.

Importante destacar os riscos na demora no atendimento da presente demanda, que não sendo atendido de forma imediata, ocasionará prejuízos de ordem irreparável, uma vez que o bem tutelado é da segurança pública saúde pública.

Cabe ressaltar ainda que alinhado ao direito de garantia de segurança, ressalta-se ainda o princípio da dignidade da pessoa humana, abordado por nossa carta magna, que impõe respeito à condição mínima de existência dos cidadãos, um valor absoluto e constitucionalmente consagrado, que consolida o respeito à pessoa,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

devendo estar acima de qualquer outro valor ou direito estabelecido pelo homem, garantindo assim o cumprimento do interesse público.

Como visto, não havia qualquer espécie de procedimento em andamento para suprir essa demanda. Portanto, em que pese à mudança de gestão e o estado verdadeiramente caótico em que foi encontrado este Município e, não pode o ente público, ante a impessoalidade da administração, esquivar-se de seu dever de ordenar a situação calamitosa, sob pena de omissão, se assim não o fizer e, desta forma, restabelecer a ordem, mediante a contratação emergencial, típica e faticamente e caracterizada.

Almeirim – PA, 22 de abril de 2021.

ALRILEIA MARIA PINHEIRO BARBOSA
Secretária Executiva de Administração e Planejamento
Dec. nº 006/2021-GAB